



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG**

CNPJ: 04.875.784/0001-52 - UP MUNICIPAL LEI Nº 154/2002.

MINUTA DE CONTRATO VISANDO FUTURA LOCAÇÃO ÔNIBUS PARA EXCURSÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023

CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

RUA ANTÔNIO FORTUNATO ARENA, S/Nº BAIRRO VITAL

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000

TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 04.875.784/0001-52

CONTRATADO

Razão Social: TRANSPORTE COLETIVO NOVO HORIZONTE MG LTDA

Logradouro: RUA DR. MARIO INACIO CARNEIRO, Nº 50, BAIRRO CEL. IZALINO

Cidade: MURIAÉ/MG - CEP: 36.889-007

CNPJ: 19.532.829/0001-63 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 439.595.966.00-44

TEL.: (32) 3721-1671 - E-mail: contato@novohorizonte.tur.br

Pelo presente instrumento, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, denominada CONTRATANTE, através da Presidente a Sra. Elane Aparecida de Souza, brasileira, solteira, costureira, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-18.578.513 SSP/MG, e do CPF n.º 123.013.506-57, considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica n.º 022/2023, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE contratar a empresa TRANSPORTE COLETIVO NOVO HORIZONTE MG LTDA, considerada simplesmente CONTRATADA (O), representada neste ato pelo (a) Sr. (a) VICTOR VITAL DO CARMO, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do CPF n.º 104.493.568-31 e Cédula de Identidade n.º MG-13.839.446 SSP/MG, residente e domiciliado(a) no município de MURIAÉ/MG, na Rua Maximiano, n.º 1219, bairro João XXIII., de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Instrução Normativa n.º 067/2021, Decreto Municipal Regulamentar em vigor e em conformidade com as disposições a seguir.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG**

CNPJ: 04.875.784/0001-52 - UP MUNICIPAL LEI Nº 154/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

O objeto do premente Processo Administrativo é a contratação de empresa especializada em transporte intermunicipal e interestadual de passageiros (excursão), bem como a contratação de empresa e/ou pessoa física para locação de imóvel para temporada, com intuito de promover viagem aos usuários da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Rosário da Limeira/MG.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, inclusive, podendo ser prorrogado nos termos da Lei

CLÁUSULA 1º. A CONTRATADA freta à CONTRATANTE 01 (um) ônibus, de sua propriedade, com capacidade para 50 passageiros sentados, para uma viagem de ida e volta entre as localidades de Rosário da Limeira/MG e Guarapari/ES, totalizando aproximadamente 650km (seiscentos e cinquenta quilômetros), com saída programada para às 05h00min do dia 11 de novembro de 2023 junto a Praça Nossa Senhora de Fátima, destino à Guarapari/ES (Praia do Morro), e retorno às 14h00min do dia 13 de novembro de 2023.

CLÁUSULA 2º. O preço total da viagem ora contratada é de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA 3º. O preparo da documentação pessoal dos participantes da viagem ficará sob exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4º. Não será permitida lotação acima do número de poltronas ofertadas pelo ônibus.

CLÁUSULA 5º. Os passageiros transportados estão cobertos pelos seguros legalmente exigidos, conforme Seguro sob nº **1002300059353**.

CLÁUSULA 6º. Os danos ocasionados ao (s) veículo (s) pelos participantes da excursão ficarão sob total responsabilidade da CONTRATANTE, organizadora e responsável pela viagem, que deverá indenizar a CONTRATADA, após vistoria realizada no (s) veículo (s) fretado (s).

Parágrafo Primeiro: Para garantia de recebimento dos valores pelos quais a CONTRATANTE deverá arcar conforme acima descrito, estes serão pagos tão somente mediante emissão e apresentação do laudo de vistoria anterior a prestação dos serviços, com assinatura do responsável designado pela Prefeitura de Rosário da Limeira/MG, que ateste de fato as condições do veículo locado antes de sua utilização.

CLÁUSULA 7º. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo e condições estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto e/ou do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 além das demais legislações aplicáveis, em especial as seguintes sanções pela



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG
CNPJ: 04.875.784/0001-52 - UP MUNICIPAL LEI Nº 154/2002.

CONTRATADA.

7.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.1.2 Multas;

7.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o LOCADOR ao pagamento de indenização ao LOCATÁRIO por perdas e danos;

7.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG

7.1.5 Indenização ao LOCATÁRIO da diferença de custo para contratação de outro licitante;

7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco anos).

7.2 A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega do imóvel locado, referente ao valor global do contrato.

7.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.4 As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LOCADOR, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

7.5 Extensão das penalidades

7.5.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração; e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA 8ª. O (s) ônibus fretado (s) será(ão) conduzido (s) por funcionário (s) da CONTRATADA, devidamente habilitado (s) e registrado (s), ficando a cargo exclusivo desta o pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA 9ª. A CONTRATADA arcará, ainda, com o pagamento de todos e quaisquer tributos decorrentes do ora contratado.

CLÁUSULA 10ª. O (s) ônibus fretado (s) deverá (ao) atender a todos os requisitos de higiene e segurança exigidos por lei, em especial as estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, além das especificações previstas em Anexo I.

CLÁUSULA 11ª. Os casos omissos serão regidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 12ª. Fica eleito o Foro da Comarca em Muriaé/MG para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor,



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG
CNPJ: 04.875.784/0001-52 - UP MUNICIPAL LEI Nº 154/2002.

na presença das testemunhas abaixo.

Rosário da Limeira/MG, 08 de Novembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CONTRATANTE

TRANSPORTE COLETIVO NOVO HORIZONTE MG LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA _____

CPF: _____